# CARTA DO RIO DE JANEIRO

## Quantas são, quantas faltam: paridade na magistratura em debate

*140ª Reunião do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero*
*Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — 27 de novembro de 2026*

**Nós, magistradas, pesquisadoras e integrantes das instituições participantes da 140ª Reunião do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) — o Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero, a EMERJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM), o Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia (NUPEGRE), a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ), o Movimento Nacional Paridade no Judiciário e a iniciativa Mulheres na Justiça (JUSTA, Fórum Justiça e Themis) —, reunidas no Rio de Janeiro em 27 de novembro de 2026, sob o tema "Quantas são, quantas faltam: paridade na magistratura em debate", em alusão aos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres e ao Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres,**

**Reconhecendo que a igualdade substancial entre mulheres e homens é direito fundamental, nos termos do art. 5º, I, da Constituição Federal, e que a paridade de gênero, em sua dimensão interseccional, não é pauta setorial, mas condição de legitimidade democrática do Poder Judiciário;**

**Considerando que as mulheres são maioria da população brasileira, mas representam 40,3% da magistratura nacional, percentual que se reduz a 28,3% no segundo grau e a 25% nos Tribunais Superiores, evidenciando a persistência de desigualdades de gênero ao longo da carreira;**

**Considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, especialmente a CEDAW e suas Recomendações Gerais nº 23, 33 e 40, a Convenção de Belém do Pará e a Agenda 2030 das Nações Unidas, que reconhecem a participação igualitária e inclusiva das mulheres nos espaços de tomada de decisão como pressuposto da democracia, da igualdade substancial e da efetivação dos direitos humanos;**

**Considerando os dados do Relatório Participação Feminina no Poder Judiciário – 2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), segundo os quais as mulheres negras ocupam apenas 5,5% dos cargos da magistratura e 2,4% dos cargos de segundo grau, não havendo nenhuma ministra negra nos Tribunais Superiores abrangidos pelo levantamento, o que evidencia a sobreposição das desigualdades de gênero**

**e raça e reforça a necessidade de uma abordagem interseccional das políticas de paridade, com especial atenção às mulheres negras, indígenas e com deficiência;**

**Reconhecendo que a Resolução CNJ nº 525/2023, ao instituir a alternância entre listas mistas e listas exclusivas de mulheres nas promoções por merecimento ao segundo grau, contribuiu para a ampliação da participação feminina, tendo o número de magistradas no segundo grau passado de 520, em dezembro de 2023, para 597, em agosto de 2026, e as mulheres representado 38% dos(as) desembargadores(as) empossados(as) a partir de 2024, evidenciando a relevância das ações afirmativas para a superação das desigualdades estruturais de gênero na magistratura;**

**Considerando que a renovação de parcela dos cargos vitalícios do Poder Judiciário na próxima década, em razão das aposentadorias compulsórias, constitui importante oportunidade para o aprofundamento das políticas de igualdade de gênero e raça na magistratura;**

**Considerando que o enfrentamento das desigualdades estruturais de gênero constitui dimensão fundamental da prevenção e do combate à violência contra as mulheres, razão pela qual as políticas de paridade dialogam diretamente com a finalidade deste Fórum;**

**Considerando as diferentes interpretações adotadas pelos Tribunais na aplicação das ações afirmativas ao provimento dos cargos de juiz(íza) substituto(a) em segundo grau, especialmente quanto à observância dos quintos sucessivos da lista de antiguidade, e a consequente necessidade de compatibilizá-las com os requisitos de elegibilidade, antiguidade e merecimento, com segurança jurídica;**

**Considerando as disparidades de gênero observadas nos resultados do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e a importância de estudos sobre os fatores que possam contribuir para essas diferenças, especialmente quanto às condições de acesso e preparação para o exame, preservados o anonimato da avaliação e os critérios objetivos de habilitação;**

**Considerando a necessidade de fortalecer a proteção institucional das magistradas contra o assédio, a discriminação e as demais formas de violência de gênero no exercício de suas funções, bem como de prevenir retaliações decorrentes de denúncias dessas práticas; e, finalmente,**

**Visando à construção de um Poder Judiciário comprometido com a superação das desigualdades estruturais, a efetivação dos direitos humanos e o aprofundamento da democracia,**

**Submetemos à apreciação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos Tribunais, das Escolas Judiciais e das Associações da Magistratura, respeitadas suas respectivas competências e autonomia institucional, as seguintes propostas destinadas à construção de um Poder Judiciário paritário e plural:**

**PROPOR** ao CNJ e aos Tribunais a publicação anual, em formato aberto, de dados de composição, promoção e lotação, desagregados por gênero, raça, etnia, deficiência e unidade da Federação, com vistas ao

aprimoramento dos diagnósticos, ao fortalecimento da transparência institucional e ao acompanhamento da efetividade das políticas de paridade;

**PROPOR** ao CNJ o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação da Resolução nº 540/2023, inclusive no âmbito das inspeções ordinárias e extraordinárias da Corregedoria Nacional de Justiça, com vistas à efetividade da política de participação feminina nos espaços institucionais abrangidos pela norma;

**PROPOR** ao CNJ o aprimoramento da disciplina normativa prevista no § 6º do art. 1º-A da Resolução nº 106/2010, de modo a assegurar a aplicação da política de paridade de gênero ao provimento dos cargos de juiz(íza) substituto(a) em segundo grau, observados os critérios de elegibilidade, antiguidade e merecimento, especialmente a sistemática dos quintos sucessivos da lista de antiguidade**;**

**PROPOR** aos Tribunais e às Escolas Judiciais a criação e o fortalecimento de núcleos permanentes de pesquisa, com apoio institucional e condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive acesso a bases de dados, destinados à produção de conhecimento sobre gênero, raça, interseccionalidade e estruturas de poder no Judiciário, reconhecendo a atividade científica como instrumento de aprimoramento da governança judicial;

**PROPOR** ao CNJ a elaboração de um plano nacional de implementação da paridade de gênero no Poder Judiciário, com perspectiva interseccional, metas progressivas, indicadores de desempenho, prazos definidos, identificação das instâncias responsáveis e divulgação pública dos resultados, tendo como horizonte a ampliação da participação feminina nos diferentes níveis e espaços de decisão da magistratura, observadas as competências institucionais e as normas constitucionais e regulamentares aplicáveis;

**PROPOR** ao CNJ, à ENFAM e aos Tribunais o monitoramento das disparidades de gênero e raça nas etapas de habilitação, seleção e ingresso na magistratura, inclusive nos resultados do ENAM, e a realização de estudos destinados à identificação dos fatores que contribuem para essas disparidades, especialmente quanto às condições de acesso e preparação para os exames e concursos, com vistas à promoção da igualdade de oportunidades, preservados o anonimato das avaliações, quando previsto, e os critérios objetivos e impessoais de habilitação e seleção, bem como a observância da paridade de gênero e da diversidade na composição das comissões examinadoras e bancas de concurso, nos termos da Resolução CNJ nº 496/2023;

**PROPOR** ao CNJ, aos Tribunais e às Associações da Magistratura, no âmbito de suas respectivas competências, o fortalecimento dos mecanismos de prevenção e enfrentamento do assédio, da discriminação, da violência institucional e das demais formas de violência de gênero contra magistradas no exercício de suas funções jurisdicionais, administrativas e associativas, inclusive nos ambientes digitais, assegurando canais independentes e seguros de denúncia, confidencialidade, acolhimento e proteção contra retaliações, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Resolução CNJ nº 351/2020;

**PROPOR** ao CNJ e aos Tribunais o aprimoramento das políticas institucionais de apoio à maternidade, à parentalidade e ao cuidado de pessoas dependentes, de modo a assegurar a igualdade de oportunidades no desenvolvimento da carreira e no exercício da atividade jurisdicional;

**PROPOR** ao CNJ e aos Tribunais o aprofundamento da dimensão racial e interseccional das políticas de paridade, com especial atenção à participação das magistradas negras, indígenas e com deficiência, bem como às especificidades das trajetórias profissionais das magistradas do interior e das comarcas de menor porte;

**PROPOR** às Escolas Judiciais o fortalecimento da abordagem transversal das perspectivas de gênero e raça nos cursos de formação inicial, continuada e de preparação para cargos de direção, bem como a valorização e a divulgação da produção científica das magistradas sobre a própria magistratura;

**PROPOR** a interlocução permanente entre este Fórum, o NUPEGRE, a COEM, a ENFAM, a AMB, a AMAERJ e o Movimento Nacional Paridade no Judiciário, em diálogo com o Observatório das Magistradas Brasileiras, iniciativa da AMB coordenada pela AMB Mulheres, visando à produção de conhecimento, ao acompanhamento e à avaliação da efetividade das políticas de paridade, respeitadas as competências e a autonomia de cada instituição.

**Reafirmamos nosso compromisso com a promoção da igualdade de gênero na magistratura e com o diálogo interinstitucional voltado ao acompanhamento das propostas apresentadas nesta Carta, que submetemos à apreciação da Presidência do CNJ, da Corregedoria Nacional de Justiça, da Direção da ENFAM, da Presidência do TJRJ e das Presidências das associações nacionais da magistratura.**

**Quantas são, quantas faltam: a resposta depende das escolhas que fizermos agora.**

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2026.